



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46 / 94

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de junho de 1994, de 48,24%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de julho de 1994, passa a ser de R\$ 3.160,81 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de julho de 1994, passa a ser de R\$ 2.107,21 (dois mil, cento e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de julho de 1994, passa a ser de R\$ 784,11 (setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de julho de 1994, passa a ser de R\$ 522,74 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1994.

Câmara Municipal, 28 de julho de 1994.

ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO